REGISTRO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

DO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR

Pregoeiro ELTER FLAVIO RABELO

Referente a recurso do PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018 E PROCESSO N.º 20/2018 realizado no dia 08/10/2018 às 14hs00min. Nota-se a apresentação deste recurso contra a decisão regida pelo Pregoeiro e comissão de licitações do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR que declara a V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - ME vencedora do certame em epígrafe.

Licitante: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**
CNPJ nº: **07.340.993/0001-90**
Tel. nº: **41 3363-0663**; Fax nº: **41 3363-0663**
Endereço: **Rua Humberto Morona, n° 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná**
E-mail: **comercial@webtrip.tur.br**

Ao CRO/PR.

Aos cuidados do prezado pregoeiro Elter Flavio Rabelo
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

1 - DOS FATOS

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ realizou no dia 08/10/2018 às 14hs00min licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)", regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas em edital, a qual se subordina esta Autarquia, objetivando a contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de atendimento presencial, que atendam às condições, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital em epígrafe.

Após a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio examinaram a compatibilidade do objeto com o previsto em edital e classificaram ambas as licitantes participantes do certame para a fase de lances. Entretanto como a WEBTRIP foi a única a enviar Representante presencialmente para a sessão, foi dada oportunidade da mesma cobrir o valor da proposta enviada via postal pela empresa V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA – ME, ocasião em que foi declinada da negociação em virtude do desconto ofertado pela proponente V & P ser **inexequível**.

Ato contínuo, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, seria ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Caso que nos gerou estranheza, pois fica evidente que os preços apresentados não são compatíveis com os preços de mercado, tampouco valores aproximados aos apresentados foram obtidos como pode ser analisado no processo da licitação. Não houve contudo nenhuma menção à diligenciar a respeito da exequibilidade conforme prevê § 3° artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
Fone/Fax: 41 3363-0663 | Rua Humberto Morona, 185 - Curitiba-PR | Cep: 80.050-420
Site: www.webtrip.tur.br | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ainda quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Não bastasse a inexequibilidade flagrante, após aberto o 2º envelope contendo os documentos de habilitação da proponente V & P, notou-se a apresentação de Atestados de Crédito de Companhias Aéreas com **CNPJ diferente da proponente**, em nome de CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, quando o edital cita expressamente que os mesmos devem estar em nome da licitante:

11- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) – Página 05 do Edital
11.10. Pelo menos três declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA e AZUL, comprovando que a **licitante** é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias. *(grifo CRO/PR)*

Evidencia-se que em nenhum momento foi mencionada aceitabilidade de agências consolidadas e consolidadoras para apresentação de tal atestado, nem através do edital em sua íntegra, nem através de pedidos de esclarecimentos publicados, pois no site de tão renomada Instituição, consta publicado unicamente o Edital.

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
Fone/Fax: 41 3363-0663 | Rua Humberto Morona, 185 - Curitiba-PR | Cep: 80.050-420
Site: www.webtrip.tur.br | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

Imagem 01 – site CRO/PR

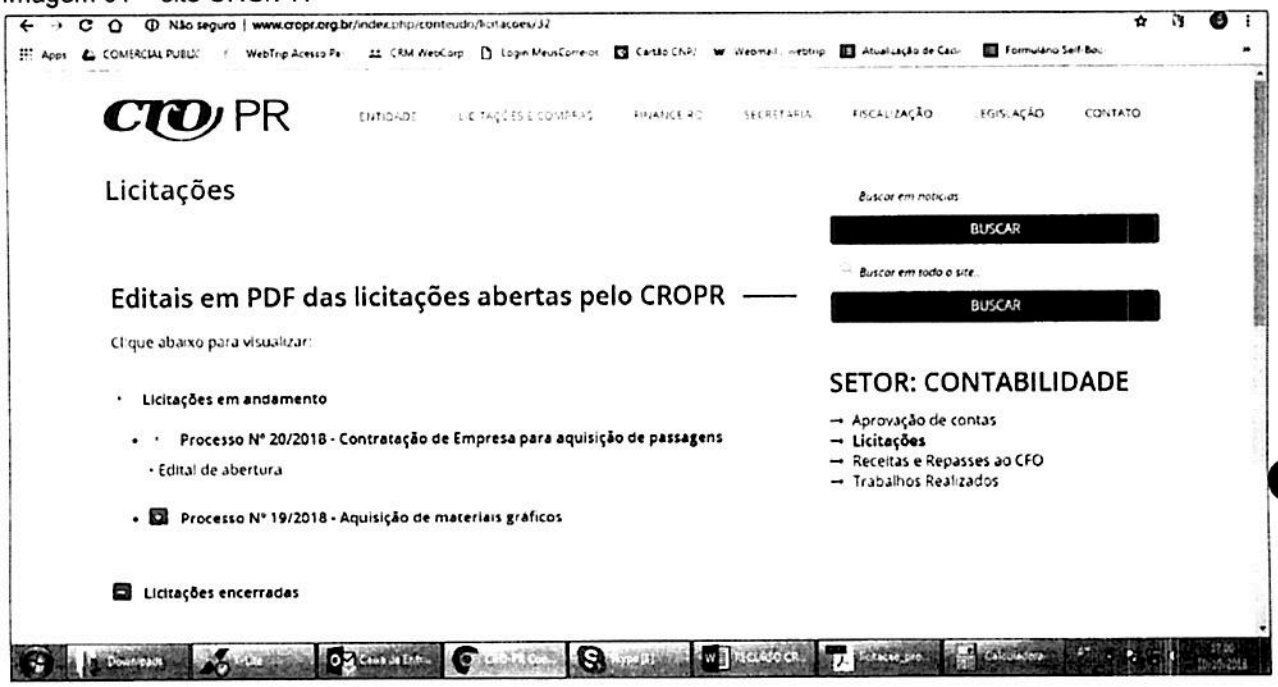

Ocasião esta que motivou a intenção do presente recurso.

2 – DO RECURSO

De acordo com o Edital em epígrafe, a intenção de recurso foi realizada tempestivamente ao final da sessão quando da declaração de vencedor.

Assim fundamentamos nossa motivação em recorrer da decisão de declaração de vencedor do certame por inexequibilidade da proposta e irregularidade na apresentação de documentos.

A proposta ofertada pela Licitante Vencedora foi de R$ 105.846,40 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Conforme explanado em edital, propostas com valores abaixo do consumo global estimado para o contrato no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) seria convertido em percentual de desconto através da fórmula:

Desc= {1-(VP/VAP)}x100.

VP = Valor da Proposta (Coluna E) > 105.846,40
VAP = Valor anual estimado para aquisição de passagens (Coluna D) > 120.000,00

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
Fone/Fax: 41 3363-0663 | Rua Humberto Morona, 185 - Curitiba-PR | Cep: 80.050-420
Site: www.webtrip.tur.br | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

Desc = Desconto percentual > 11,794666%

Neste caso, o desconto proposta seria de 11,794666% a ser aplicado diretamente sobre a tarifa a cada emissão ou cancelamento de passagens aéreas ou rodoviárias.

Porém, vejamos, conforme Acórdão TCU AC-1973-28/13-P "Em decorrência de alterações de mercado, (...) as companhias aéreas decidiram não mais pagar comissionamento às agências. Isso ocorreu primeiramente no setor privado, em que, até 24/10/2017, as agências de viagens também concediam aos seus clientes descontos sobre suas comissões. A partir dessa data, com a extinção da comissão para o setor privado, foi criada a Taxa DU, que já era aplicada em outros países e correspondia a R$ 40,00 para passagens de até R$ 400,00 ou 10% do valor total para tarifas acima desse valor. Ou seja, no setor privado a taxa DU passou a representar a remuneração do agente de viagem pago diretamente pelo consumidor final.

O próprio edital veta quaisquer outras cobranças de comissionamento, exigindo inclusive apresentação das faturas das próprias Companhias Aéreas para confrontação dos valores pagos. Ressalta-se mais uma vez o vínculo direto com as Companhias Aéreas, sendo expresso nesse sentido, não há menção ou sombra no que tange à intermediação de Consolidadora.

3. DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. (Página 12 do Edital)
3.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas.
3.4.1. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.
3.5. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

Como tem se tornado habitual neste ramo de Agenciamento de Viagens, comumente as Agências chegam ao nível de zerar seus comissionamentos com o intuito de adquirir volume em determinadas rotas, objetivando, desta forma, um melhor acordo comercial com as Companhias Aéreas e, logo, podendo oferecer preços mais atrativos e melhores opções para seus clientes, expandindo sua carteira comercial na área privada e então obtendo lucro.

Fato que motivou a WEBTRIP em ofertar sua proposta no valor R$ 0,00 (zero reais e zero centavos) para a RAV e prosseguir com a estratégia comercial mencionada, amplamente

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
Fone/Fax: 41 3363-0663 | Rua Humberto Morona, 185 - Curitiba-PR | Cep: 80.050-420
Site: www.webtrip.tur.br | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

aceita e regulamentada.

Contudo, a licitante V & P não apresentou os devidos Atestados de Crédito em seu próprio CNPJ, utilizando-se de uma Agência Consolidadora para averiguar seu crédito. Neste ponto já não atenderia o item 3.4 do edital, pois no máximo apresentaria faturas emitidas pela Agência Consolidadora o que não permitiria a averiguação dos valores cobrados diretamente pelas Companhias Aéreas, frustrando assim o compromisso de transparência desta renomada Instituição.

Segundo ponto seria a aplicabilidade real do desconto de 11,794666% ofertado pela licitante V & P considerando que esta repassasse todos os incentivos e promoções recebidos e não realizasse nenhuma espécie de comissionamento.

Imagem 02 – Exemplo de Reserva - 1

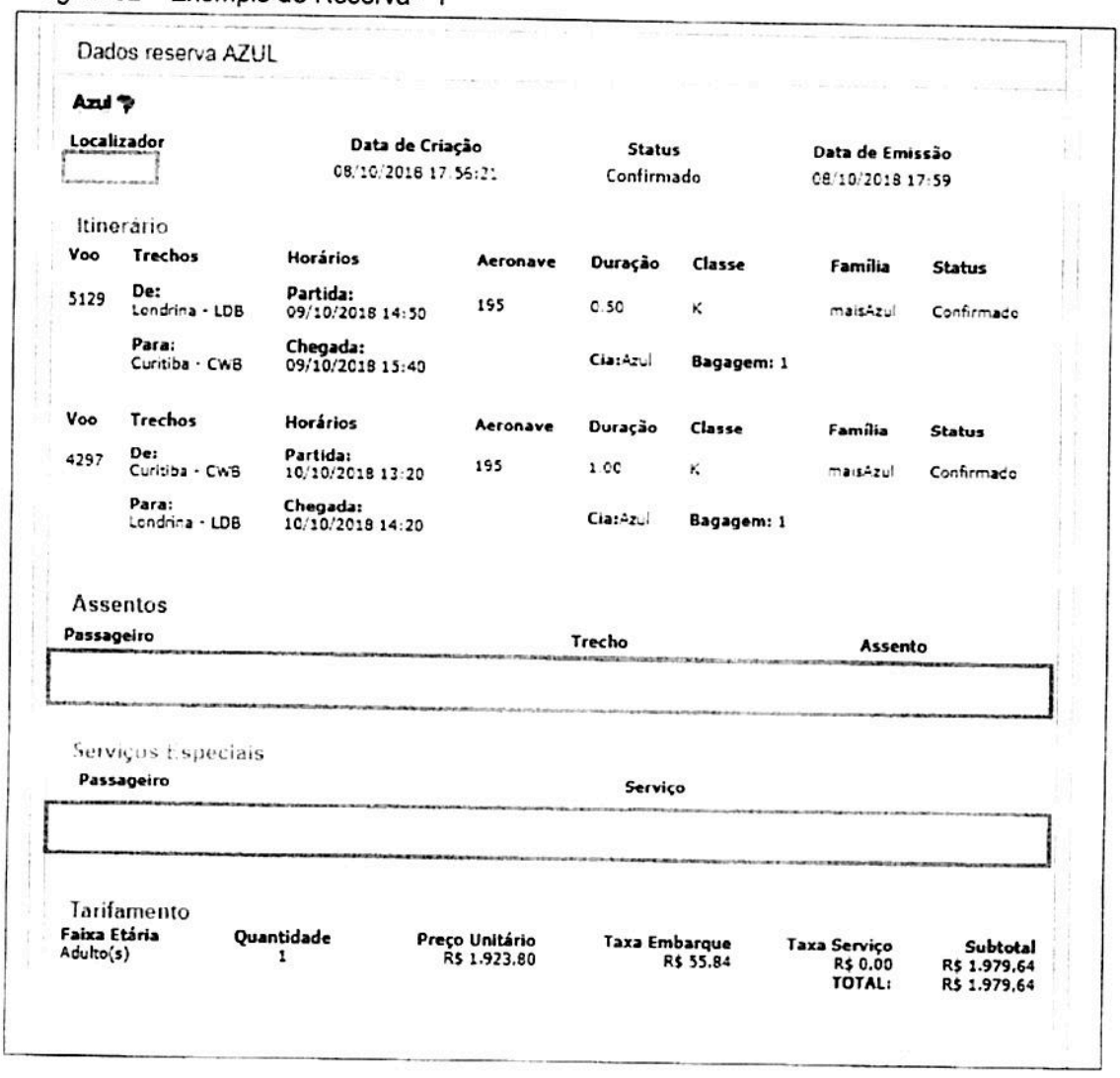

Dados reserva AZUL

Azul

Localizador	Data de Criação	Status	Data de Emissão
	08/10/2018 17:56:21	Confirmado	08/10/2018 17:59

Itinerário

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Família	Status
5129	De: Londrina - LDB	Partida: 09/10/2018 14:50	195	0:50	K	mais Azul	Confirmado
	Para: Curitiba - CWB	Chegada: 09/10/2018 15:40		Cia: Azul	Bagagem: 1		

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Família	Status
4297	De: Curitiba - CWB	Partida: 10/10/2018 13:20	195	1:00	K	mais Azul	Confirmado
	Para: Londrina - LDB	Chegada: 10/10/2018 14:20		Cia: Azul	Bagagem: 1		

Assentos

Passageiro	Trecho	Assento

Serviços Especiais

Passageiro	Serviço

Tarifamento

Faixa Etária	Quantidade	Preço Unitário	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Subtotal
Adulto(s)	1	R$ 1.923,80	R$ 55,84	R$ 0,00	R$ 1.979,64
				TOTAL:	R$ 1.979,64

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
Fone/Fax: 41 3363-0663 | Rua Humberto Morona, 185 - Curitiba-PR | Cep: 80.050-420
Site: www.webtrip.tur.br | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

O total da tarifa apresentada é de R$ 1.923,80
Com o desconto aplicado, o CRO/PR pagaria apenas R$ 1.696,90 + taxa de embarque
Totalizando um desconto de R$ 226,90 que oneraria a Agência de Viagens.

Imagem 03 – Exemplo de Reserva - 2

Dados reserva AZUL

Azul

Localizador	Data de Criação	Status	Data de Emissão
	10/09/2018 09:10:28	Confirmado	10/09/2018 09:11

Itinerário

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Família	Status
5156	De: Curitiba - CWB	Partida: 02/10/2018 09:35	600	1.20	Q	maisAzul	Confirmado
	Para: Maringá - MGF	Chegada: 02/10/2018 10:55		Cia:Azul	Bagagem: 1		

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Família	Status
4307	De: Maringá - MGF	Partida: 05/10/2018 19:10	600	1.15	O	maisAzul	Confirmado
	Para: Curitiba - CWB	Chegada: 05/10/2018 20:25		Cia:Azul	Bagagem: 1		

Assentos

Passageiro	Trecho	Assento

Serviços Especiais

Passageiro	Serviço

Tarifamento

Faixa Etária	Quantidade	Preço Unitário	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Subtotal
Adulto(s)	1	R$ 662,80	R$ 55,84	R$ 0,00	R$ 718,64
				TOTAL:	R$ 718,64

Em caso de cancelamento com pedido de reembolso a Companhia Aérea cobra multa de R$ 300,00 (por trecho, podendo variar por classe tarifária e por Cia), ou seja, neste exemplo acima, R$ 600,00 de multa + 60% sobre da tarifa. Neste caso não restaria mais nada para reembolso e a Companhia Aérea devolveria apenas as taxas de embarque no valor de R$ 55,84. Como não é especificado no edital se o percentual de desconto seria aplicado sobre a multa de cancelamento ou a tarifa em si, consideremos novamente a tarifa, o que resultaria da duplicidade do desconto de R$ 84,76 perfazendo um total a ser pago pelo CRO/PR de R$ 549,12, representando um déficit de **23,58%.**

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
Fone/Fax: 41 3363-0663 | Rua Humberto Morona, 185 - Curitiba-PR | Cep: 80.050-420
Site: www.webtrip.tur.br | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

Desta forma resta prejuízo em quaisquer dos casos, mencionando apenas passagens aéreas que seriam detentoras do maior volume do contrato. Não há dúvida da inexequibilidade em qualquer situação e além de não ser possível auferir tais cobranças com exatidão visto as faturas serem emitidas por Agência Consolidadora.

3 – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, a recorrente requer seja o presente recurso recebido e provido para o fim de julgar-se **PELA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - ME.**

São os termos em que pede e espera deferimento.
Certos da devida atenção que se faz necessária a análise dos fatos, agradecemos.

Curitiba, 11 de Outubro de 2018.

Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima
Diretor WebTrip Viagens e Turismo
CPF: 032.957.839-18
RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90
Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda ME
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei
80050-420 Curitiba/PR - Tel.: (41) 3363-0663
www.webtrip.tur.br